

PORTARIA N.º 1233/2025-GP/BELÉMPREV

O PRESIDENTE DA BELÉMPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 9.286/2017-IPMB de 26/06/2017, e o Decreto nº 113.318/2025-PMB de 02/01/2025;

CONSIDERANDO que a requerente se habilitou através dos documentos necessários ao benefício de Pensão por Morte, atendendo aos critérios exigidos em Lei e;

CONSIDERANDO os termos do Parecer Jurídico nº 0965/2025- PROJUR/BELÉMPREV, devidamente acatado e constante nos autos do Processo nº 2025.07.25555P-SISPREV.

RESOLVE:

- I. **CONCEDER** o benefício de **PENSÃO POR MORTE** de **PATRICIA VELLOSO DA SILVA E SILVA**, ex-servidora da PMB, Médica/SESMA, ocorrida em 13/10/2025, cf. Certidão de Óbito nº 0004937 89; matrícula nº 1906690-011, a seu cônjuge **SERGIO RICARDO MARTYRES E SILVA**, CPF nº 398.086.102-34; consoante disposto no art. 40, §7º da Constituição Federal/1988, com redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 41/2003 e 103/2019; art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004; arts. 1º, 2º, I, "a", 6º, I e art. 10, VII, "b", item 6, da Lei Municipal nº 9.448/2019; cujos proventos serão sem paridade, no valor mensal atualizado de **R\$ 2.925,61**(dois mil, novecentos e vinte e cinco reais e sessenta e um centavos);
- II. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir da data do óbito.
- III. Sem prejuízo das hipóteses legais de perda da qualidade de beneficiário, essa pensão será devida por tempo indeterminado.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA BELÉMPREV, 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

ORLANDO REIS PANTOJA
Presidente da BELÉMPREV